



**FACULDADE DE DIREITO**  
Universidade de Lisboa

## **Direito Penal III**

**Prof.<sup>a</sup> Doutora Helena Morão**  
**Mestre Mafalda Melim**

### **Programa**

#### A PARTE ESPECIAL DO DIREITO PENAL

##### **1. A dogmática da Parte Especial**

**1.1.** As relações entre Parte Geral e Parte Especial do Direito Penal e a estrutura sistemática da Parte Especial

**1.2.** Técnicas de qualificação e de privilegiamento: tipos de ilicitude, tipos de culpa e tipos mistos

**a)** Os elementos especiais agravantes e o princípio da necessidade da pena, nas vertentes da ofensividade e da exigência de um Direito Penal do facto

**b)** Os elementos especiais agravantes e o princípio da legalidade, nas vertentes da tipicidade e da proibição de analogia

**1.2.1.** A tentativa nos crimes qualificados e privilegiados

**1.2.2.** O erro sobre circunstâncias qualificantes e privilegiantes

**1.2.3.** Comparticipação e comunicação de circunstâncias

**1.2.4.** Concurso de circunstâncias

##### **2. Os crimes em especial**

###### **2.1. Os crimes contra as pessoas**

**2.1.1.** Bens jurídicos tutelados e modalidades de ataque aos bens jurídicos

**2.1.2.** Em especial, o homicídio qualificado

**2.1.3.** O regime jurídico-penal das intervenções médico-cirúrgicas e as causas de justificação específicas dos crimes contra as pessoas

###### **2.2. Os crimes contra o património**

**2.2.1.** Bens jurídicos tutelados e modalidades de ataque aos bens jurídicos

**2.2.2.** Em especial, o furto qualificado

### 2.3. Os crimes contra a vida em sociedade

2.3.1. Bens jurídicos tutelados e modalidades de ataque aos bens jurídicos

2.3.2. Problemas especiais de tipicidade objectiva e subjectiva, justificação, desistência e concurso nos crimes de perigo

2.3.3. Em especial, o cibercrime

### 2.4. Os crimes contra o Estado

2.4.1. Bens jurídicos tutelados e modalidades de ataque aos bens jurídicos

2.4.2. Em especial, a corrupção e o branqueamento

### **Método de Avaliação**

*(Arts. 11.º, n.º 2, e 23.º do Regulamento de Avaliação)*

- *Regime de avaliação contínua*: a aprovação em regime de avaliação contínua, com dispensa de exame escrito, depende da obtenção de classificação igual ou superior a 10 valores em comentários críticos de jurisprudência atinente aos vários pontos do programa, com exposição oral em aula e apresentação subsequente de relatório escrito, e nas intervenções nos debates colectivos que se seguem àquelas exposições.

- *Regime de avaliação final*: a aprovação em regime de avaliação final, com dispensa de oral, depende da obtenção de classificação igual ou superior a 10 valores em exame escrito.